



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.301, DE 23 DE JULHO DE 2020.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº. 1.297, de 17 de julho de 2020, que regulamenta o transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequações, solicitadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, quanto à regulamentação relativa ao serviço de transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores, prevista no Decreto Municipal nº 1.297, de 17 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 9º e 14 e o Anexo I, todos do Decreto Municipal nº. 1.297, de 17 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As ETTs só poderão cadastrar motoristas e veículos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - possuam carteira profissional de habilitação categorias “B” ou superior com autorização para exercer atividade remunerada;*
- II - comprovem a aprovação em curso de formação, o qual poderá ser realizado em qualquer CFC, empresas credenciadas ou pelos próprios aplicativos;*
- III - apresentem certidão negativa de antecedentes criminais;*
- IV - estejam inscritos como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;*
- V - comprovem a contratação de seguro de Acidente Pessoais a Passageiros (APP) e de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT;*
- VI - operem veículo motorizado com até 10 (dez) anos de fabricação e com capacidade de até 7 (sete) lugares;*
- VII - mantenham em dia o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);*
- VIII - comprovem residência no Município de Caraguatatuba por mais de 6 (seis) meses; e*
- IX - comprovem cadastro no Município como motorista autônomo.*

§ 1º A aprovação obtida pelo motorista em um único curso que cumpra os requisitos definidos será válida para cadastramento em qualquer ETT.

§ 2º Em caso de veículos locados, também deverá ser apresentado o contrato em nome do motorista, sendo que o objeto deste contrato somente será utilizado pelo locatário.

§ 3º As exigências de que tratam os incisos deste artigo

não impedem as ETTs de estipular outros requisitos para o cadastramento de motoristas e veículos.

(...)

Art. 14 São obrigações das pessoas físicas que realizam transporte individual de passageiros de que trata o presente Decreto:

- I - realizar a prestação de serviço somente através dos softwares das ETTs;*
- II - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas aos serviços de táxi;*
- III - não fazer ponto fixo para alicenciamento de passageiros;*
- IV - não atender aos chamados de passageiros diretamente em via pública;*
- V - comunicar imediatamente qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo;*
- VI - apresentar documentos à fiscalização municipal, sempre que exigidos;*
- VII - respeitar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao serviço, bem como facilitar, por todos os meios, as atividades da fiscalização municipal;*
- VIII - fornecer à Prefeitura as informações e quaisquer outros elementos e/ou documentos que forem solicitados por seus órgãos e servidores para fins de controle e fiscalização;*
- IX - participar de cursos ou treinamentos destinados à requalificação, atualização ou aperfeiçoamento, que venham a ser considerados necessários para o melhor desempenho da atividade, em especial quando determinado pela SEMOP;*
- X - tratar com polidez, urbanidade e respeito os passageiros, os agentes de fiscalização do município e os colegas;*
- XI - apresentar-se ao serviço adequadamente trajado e bem aseado;*
- XII - manter o veículo em boas condições de tráfego, higiene, limpeza e segurança;*
- XIII - não exceder o número máximo de passageiros, de acordo com a capacidade do veículo;*
- XIV - ter pleno conhecimento da localização dos bairros, das vias e logradouros públicos, bem como dos pontos turísticos do Município;*
- XV - cumprir e respeitar fielmente as ordens emanadas pela SEMOP, por seus fiscais e demais servidores competentes; e*
- XVI - portar a carteira de cadastro como autônomo expedido pela Prefeitura.*

(...)

ANEXO I

Grupo I – Advertência por escrito

| COD. | INERACÃO |
|------|---|
| I-01 | Motorista fumar ou permitir que passageiro fume no interior do veículo |
| I-02 | Conduzir veículo em más condições de limpeza e higiene |
| I-03 | Apresentar-se com traje inadequado ao serviço (proibido o uso de camisetas regatas e autorizadas bermudas jeans/ esporte fino). |
| I-04 | Fazer refeições no interior do veículo, durante as viagens; |
| I-05 | Fazer uso dos pontos e/ou das vagas destinados aos serviços de táxi; |

| | |
|------|--|
| I-06 | Fazer ponto fixo para aliciamiento de passageiros; |
| I-07 | Deixar de comunicar imediatamente qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo. |
| I-08 | Atender aos chamados de passageiros diretamente em via pública |
| I-09 | Agir sem polidez, urbanidade e respeito a passageiros, agentes de fiscalização e colegas |
| I-10 | Fazer-se o motorista acompanhado por pessoas estranhas ao serviço |
| I-11 | Deixar a ETT de emitir recibo eletrônico ao usuário ou emitilo em desacordo com o previsto neste decreto |

Grupo II – Leve

MULTA – 40VRM's

| COD. | INFRAÇÃO |
|-------|---|
| II-01 | Importunar o transeunte, insistindo na aceitação de seus serviços |
| II-02 | Deixar de participar de cursos ou treinamentos destinados à requalificação, atualização ou aperfeiçoamento, que venham a ser considerados necessários para o melhor desempenho da atividade, em especial quando determinado pela SEMOP. |
| II-03 | Inserir inscrições ou adesivos na parte externa do veículo, exceto aqueles legalmente previstos e determinados pelo Poder Público Municipal |
| II-04 | Utilizar qualquer área do veículo com publicidade de qualquer natureza, salvo se autorizado pelo Poder Público Municipal |

Grupo III – Média

MULTA - 60VRM's

| CÓD. | INFRAÇÃO |
|--------|---|
| III-01 | Não prestar esclarecimentos, informações ou documentos quando solicitado pela fiscalização municipal, dificultar as atividades desta ou desrespeitar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao serviço |
| III-02 | Conduzir veículo em más condições de funcionamento, conservação ou de segurança |
| III-03 | Deixar de exibir documentos à fiscalização, sempre que solicitado. |
| III-04 | Deixar a ETT de prestar informações relativas aos seus prestadores de serviços, quando solicitadas |
| III-05 | Deixar a ETT de manter atualizados os seus dados cadastrais ou deixar de comunicar qualquer mudança de dados cadastrais do prestador de serviços ou dos veículos |
| III-06 | Deixar de portar a carteira de cadastro como autônomo expedido pela Prefeitura |

Grupo IV – Grave

MULTA - 90 VRM's

| CÓD. | INFRAÇÃO |
|-------|--|
| IV-01 | Permitir que terceiro conduza o seu veículo ou exerça a atividade em seu lugar; |
| IV-02 | Exceder o número máximo de passageiros, de acordo com a capacidade do veículo |
| IV-03 | Descumprir ordens emanadas pela SEMOP, seus fiscais e demais servidores competentes |
| IV-04 | Deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo a relação de veículos que efetivamente prestaram serviços no mês anterior |
| IV-05 | Deixar de comprovar anualmente o atendimento do previsto no art. 6º deste decreto |

Grupo V – Gravíssima

MULTA – 135 VRM's

| CÓD. | INFRAÇÃO |
|------|--|
| V-01 | Prestar serviço fora dos softwares das ETTs |
| V-02 | Conduzir o veículo com negligência, imprudência ou imperícia |
| V-03 | Condutor portar qualquer tipo de arma |
| V-04 | Transportar no veículo produto inflamável, explosivo ou nocivo a saúde |
| V-05 | Conduzir veículo que apresente alteradas as características |
| V-06 | Condutor, em serviço, apresentar-se sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica. |

| | |
|------|--|
| V-07 | Condutor utilizar documentos adulterados ou falsificados. |
| V-08 | Condutor deixar de prestar, sem motivo justo, socorro a passageiro/os ferido em razão de acidente. |

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de julho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Raposo Tavares, nº 190 – Lote P38 e P39 – Quadra A – Vila Atlântica – Martim de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.186.103, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar lixeira para o imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24665, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 6.581/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua União das Américas – Lote 18 – Quadra 33 – Jardim Aruã – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.210.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24707, cujo valor da multa é de R\$ 678,00, constante do Processo Interno nº. 6.583/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica

intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Miguel da Costa, nº 132 – Lote 02 – Quadra B – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.257.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza quintais, pátios e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24713, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 6.599/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Azaléia – Lote 21 – Quadra E – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.889.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24115, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 6.607/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Doze, nº 215 – Lote 22 – Quadra 22 – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.748.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a instalação de lixeira na área de serviço do passeio público para a correta destinação do lixo domiciliar à coleta municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24548, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,40, constante do Processo Interno nº. 6.977/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão – Lote 9 – Quadra K – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.174.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar a construção de muro de arrimo nos fundos do terreno e não manter água estagnada no fundo do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24609, cujo valor da multa é de R\$ 3.334,38, constante do Processo Interno nº. 6.983/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Presciliana de Castilho, nº 840 – Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.024.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a desobstruir o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24700, cujo valor da multa é de R\$ 2.216,97, constante do Processo Interno nº. 6.993/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Irineu Mendes de Souza – Lote 15 – Quadra 34 – Martim de Sá – Vila Atlântica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.072.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24146, cujo valor da multa é de R\$ 3.470,04, constante do Processo Interno nº. 7.439/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Anchova, nº 368 – Lote 10 – Quadra 06 – Mococa – Mar Verde I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.615.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para o córrego de frente ao imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26300, cujo valor da multa é de R\$ 1.117,41, constante do Processo Interno nº. 7.443/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Lippi, nº 52 – Lote 23 – Quadra G2 – Estrela D’Alva – Chácara Marrequinha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.043.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar o imóvel (conserto do telhado e pintura), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19173, cujo valor da multa é de R\$ 2.080,35, constante do Processo Interno nº. 11.017/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Horácio Rodrigues – Lote 2 – Quadra 28 – Santa Martha – Martim de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.132.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 24889, cujo valor da multa é de R\$ 1.188,00, constante do Processo Interno nº. 11.034/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Queluz, nº 15 – Lote 04 – Quadra 06 – Balneário Forest – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.061.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a desobstruir o passeio público (retirar o entulho e a poda de árvores), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26327, cujo valor da multa é de R\$ 2.080,35, constante do Processo Interno nº. 11.075/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera – Lote 35 – Quadra 1 – Praia das Palmeiras – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.653.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a resolver o problema de água estagnada no terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26368, cujo valor da multa é de R\$ 1.642,20, constante do Processo Interno nº. 11.081/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera – Lote 35 – Quadra 1 – Praia das Palmeiras – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.653.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26370, cujo valor da multa é de R\$ 960,00, constante do Processo Interno nº. 11.083/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Manoel Avelino dos Santos – Lote 12 – Quadra 11 – Jardim Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.015.013, neste município de Caraguatubá-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 26438, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 11.086/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ridsdale Harry Brown (faixa de Alta Tensão) entre à Av. dos Ingleses e Rua Francisco Garrido – Pontal Santamarina, neste município de Caraguatubá-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19469, cujo valor da multa é de R\$ 26.100,00, constante do Processo Interno nº. 11.110/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: CARAGUATUBA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2020

| RECEITAS ARRECADADAS | ACUMULADO | DESPESAS DO ENSINO | ACUMULADO |
|--|-----------------------|---|----------------------|
| Imposto Predial Territorial Urbano | 47.955.909,03 | 12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação | 15.203.106,34 |
| Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis | 7.234.825,07 | 12.361 - Ensino Fundamental | 28.179.495,90 |
| Imposto s/serviços de Qualquer Natureza | 17.167.127,99 | 12.365 - Ensino Infantil | 24.659.103,90 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 12.886.004,59 | 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | 413.807,96 |
| Dívida Ativa de Impostos | 4.646.403,43 | 12.367 - Educação Especial | 1.292.314,99 |
| Atualização de Dívida de Impostos | 3.079.784,14 | (=) Total das Despesas de Ensino | 69.747.829,09 |
| Multas/Juros provenientes de Impostos | 0,00 | (-) Despesas c/Recursos do QSE, Convênios e Outros | 6.707.191,28 |
| Fundo de Participação de Municípios | 23.453.011,39 | (-)Despesas c/Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB | 0,00 |
| Imposto Territorial Rural | 1.920,74 | (-)Despesas c/Recursos de Operações de Crédito | 0,00 |
| Desoneração de Exportações (LC-87/96) | 0,00 | (=) Total das Despesas com Recursos Próprios | 63.040.637,81 |
| Imposto s/Circ. De Mercadorias e Serviços | 92.072.062,19 | (+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB | 46.932.931,44 |
| Imposto s/Propriedade de Veículo Automotor | 13.567.516,93 | Magistério | 44.033.724,68 |
| Imposto s/Produto Industrial s/Exportação | 622.446,45 | Outros | 2.899.206,76 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 222.687.011,95 | (+) Valor efetivamente Retido do FUNDEB | 25.946.617,43 |
| QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais | 5.797.788,18 | (-) Parcela empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB | 21.741.453,18 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB e Adicionais | 4.794,61 | (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO | 88.232.116,07 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF) | 39,90 |
| Recursos recebidos do FUNDEB | 47.688.070,61 | FUNDEB | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB | 17.898,20 | Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB | 98,38% |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS | 53.508.551,60 | Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB | 92,30% |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 276.195.563,55 | REPASSES À CONTA DO ENSINO - ARTI. 69, §5º, LEI 9.394/96 | |
| | | | 48.186.387,89 |

Márcia Regina Paiva Rossi
Secretária Adjunta da EducaçãoJosé Pereira de Aguiar Júnior
Prefeito (a) MunicipalEliuseu Oliveira Faria
Contador (a)BOLETIM COVID-19
24/07/2020

| RECUPERADOS | 629 | |
|------------------------|-------------|--------------|
| CASOS | Caraguá | Outr. Munic. |
| CONFIRMADOS | 696 | 110 |
| DESCARTADOS | 2091 | 227 |
| INVESTIGAÇÃO | 262 | 13 |
| ÓBITOS | Caraguá | Outr. Munic. |
| CONFIRMADOS | 47 | 2 |
| DESCARTADOS | 29 | 5 |
| INVESTIGAÇÃO | 1 | 0 |
| SÍNDROME GRIPAL | 8409 | |

| INTERNADOS | | | | |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| SITUAÇÃO | UTI | | Enfermaria | |
| | Caraguá | Outros Municípios | Caraguá | Outros Municípios |
| | 43% DE OCUPAÇÃO | | 26% DE OCUPAÇÃO | |
| Casa de Saúde Stela Maris | 6 | 0 | 17 | 0 |
| Casa de Saúde Stela Maris - infantil | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Hospital Regional | 9 | 6 | 6 | 0 |
| UPA Centro (Emerg. / Enfer.) | 0 | 0 | 4 | 0 |

| POSITIVOS POR BAIRRO | |
|--------------------------|----|
| Aruan | 6 |
| Bal. Garden Mar | 1 |
| Bal. Maria Helena | 2 |
| Bal. Santa Marta | 2 |
| Barranco Alto | 41 |
| Benfica | 2 |
| Britânia | 5 |
| Califórnia | 6 |
| Capricórnio | 2 |
| Caputera | 9 |
| Casa Branca | 9 |
| Centro | 21 |
| Cidade Jardim | 4 |
| Costa Nova | 2 |
| Estrela Dalva | 10 |
| Flecheiras | 1 |
| Gaivotas | 30 |
| Getuba | 3 |
| Golfinho | 9 |
| Indaiá | 40 |
| Ipiranga | 2 |
| Jaqueira | 14 |
| Jaragua | 16 |
| Jaraguazinho | 16 |
| Jd Brasil | 1 |
| Jd do Sol | 4 |
| Jd Forest | 1 |
| Jd Horto | 1 |
| Jd Itauna | 1 |
| Jd Maristela | 2 |
| Jd Primavera | 8 |
| Jd Progresso | 2 |
| Joamar | 1 |
| Jd Rio Santos | 6 |
| Jd Samambaia | 4 |
| Jd Santa Rosa | 1 |
| Juqueriquere | 1 |
| Lot. Balneario Camburi | 2 |
| Lot. Bosque do Guanandis | 1 |
| Martim de Sá | 24 |
| Massaguaçu | 34 |
| Morro do Algodão | 21 |
| Nova Caragua | 6 |
| Olaria | 20 |
| Pegorelli | 13 |
| Pereque Mirim | 39 |

| | |
|--------------------------|------------|
| Poiares | 28 |
| Pontal Santa Marina | 13 |
| Ponte Seca | 9 |
| Portal da Fazendinha | 2 |
| Portal das Flores | 1 |
| Porto Novo | 27 |
| Praia das Palmeras | 26 |
| Prainha | 4 |
| Recanto do Sol | 7 |
| Recanto Mar Verde | 1 |
| Rio Claro | 6 |
| Rio do Ouro | 24 |
| Sumaré | 18 |
| Tabatinga | 6 |
| Tarumã | 6 |
| Tinga | 27 |
| Travessão | 29 |
| Verde Mar | 2 |
| VI Atlantica | 3 |
| VI N. Sra Aparecida | 1 |
| OUTROS MUNICÍPIOS | 110 |

O COMBATE AO AEDES CONTINUA... (DENTRO E FORA DE CASA)

CONVERSE COM AMIGOS,
VIZINHOS E COLEGAS DE
TRABALHO SOBRE OS PERIGOS
DO **AEDES AEGYPTI**

REÚNA SUA FAMÍLIA E
FALE SOBRE A DENGUE.
TODOS DEVEM AJUDAR
NA CONSCIENTIZAÇÃO

SABE DE ALGUM
CRIADOURO? DENUNCIE
PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL
DE SUA CIDADE

**TODOS
CONTRA A
DENGUE**
COMBATE AO CRIADOURO
PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

**ATITUDES SIMPLES AJUDAM
A ELIMINAR OS CRIADOUROS**



**É IMPORTANTE DEIXAR A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA
E REALIZAR A LIMPEZA REGULARMENTE**



**CUIDE DO SEU LIXO. MATERIAL PARA RECICLAGEM DEVE
SER MANTIDO EM SACO FECHADO E LOCAL COBERTO**



**PLANTA COM PRATINHO TAMBÉM É FOCO DO MOSQUITO.
ELIMINE O OBJETO OU USE PRATOS COM ENCAIXE
PERFEITO NO VASO**



**DESCARTE O PNEU USADO EM UM POSTO DE COLETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**



**OBJETOS QUE ACUMULAM ÁGUA PARADA, COMO POTES
E GARRAFAS, TAMBÉM DEVEM SER RETIRADOS DOS
QUINTAIS**

DENÚNCIAS – 3887-6888